

	Procedimento 02: Avaliação de impactes ambientais e sociais	Ed: 9 Data: 12.02.2025	Pág 1 de 4
---	--	------------------------------	---------------

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objectivo e âmbito

Este procedimento foi desenvolvido para ser utilizado pelos técnicos e aderentes do grupo CERTIBEI, de forma a estabelecer a forma de identificação e avaliação dos aspectos e impactes ambientais e sociais associados às actividades dos aderentes ao grupo, com vista a garantir que os aspectos ambientais e sociais negativos considerados significativos são controlados.

Aplica-se a todos os aspectos ambientais e sociais que os aderentes ou o Gestor do grupo, possa ou deva controlar e que estejam incluídos no âmbito do Sistema de Gestão Florestal implementado nas UGF aderentes.

Documentos relacionados:

- Impresso 8 – Caderno Operacional;
- Impresso 2 - Registo de avaliação de impactes.

1.2. Definições

Adoptam-se no texto deste procedimento os termos e definições constantes das normas atrás referidas, com excepção das descritas de seguida, e das especificadas no próprio texto, e assinaladas a sublinhado. Outros termos apresentados constituem terminologia específica do sector de actividade.

Ambiente: Envolve na qual uma organização/gestor/operador opera incluindo ar, água, recursos naturais, flora, fauna e suas inter-relações.

Aspecto: elemento das actividades, produtos ou serviços de uma organização que possa interagir com o ambiente.

Impacte: Qualquer alteração no ambiente (Impacte ambiental) ou comunidade social (impacte social), adversa ou benéfica, resultante, total ou parcialmente, das actividades, produtos ou serviços de uma organização.

2. OBJECTIVOS DE GESTÃO E INTERVENÇÕES FLORESTAIS

No PGF e no PGVN de cada UGF, são definidos objectivos de gestão (alinhados com o PROF relevante) para cada tipo de povoamento florestal e comunidade (semi-)natural, bem como as intervenções correspondentes ([ver Manual de Gestão Florestal do GRUPO CERTIBEI](#)).

As intervenções florestais relacionadas com estes objectivos de gestão constituem a base deste procedimento de avaliação dos impactes ambientais. Inicialmente, foram tipificados e analisados os consumos de recursos, emissões/ poluição e perturbação/ destruição de valores naturais (impactes ambientais) e os danos ou perturbações causados a indivíduos ou comunidades (impactes sociais) associados a uma grande variedade de intervenções florestais relacionadas com estes objectivos.

	Procedimento 02: Avaliação de impactes ambientais e sociais	Ed: 9 Data: 12.02.2025	Pág 2 de 4
---	--	---------------------------	---------------

A avaliação de Impactes é realizada em momentos distintos ao longo da gestão, e por pessoas diferentes, nomeadamente:

1. Aquando a admissão do aderente ao grupo e no decorrer das auditorias internas, recorrendo a uma avaliação genérica e usando o **Impresso 02 – Registo de avaliação de impactes**, esta avaliação é realizada por técnicos da AFLOBEI;
2. No entanto no decorrer das operações florestais na UGF o aderente ou o responsável nomeado pelo aderente para efectuar o acompanhamento das operações, realiza a avaliação de impactes através do preenchimento da grelha de avaliação de impactes do **Impresso 8** e propõe medidas mitigadoras e/ou minimizadoras. A verificação da implementação das propostas de medidas minimizadoras / mitigadoras é realizada na vistoria final aquando a conclusão dos trabalhos e no decorrer de auditorias.

3. IDENTIFICAÇÃO DE ASPECTOS

A discriminação das actividades, produtos e serviços relevantes que podem ser controlados ou influenciados constitui a base para a identificação dos aspectos ambientais/ sociais.

Para cada aspecto considera-se o maior número possível de impactes associados, tendo em conta as seguintes possibilidades de ocorrência:

- **Normal:** respeitante a situações operacionais recorrentes;
- **Ocasional:** associado a operações casuais (ex: manutenção específica de equipamentos), mas que não representem emergências;
- **Passivo ambiental:** respeitante a impactes ocorridos no passado, como um caminho mal implementado há 10 anos, onde ocorre erosão crónica.

Sempre que possível, o levantamento e análise dos aspectos e impactes associados é baseada em dados objectivos, de forma a garantir a sua reprodutibilidade. Quando tal se revela impossível é utilizado o bom senso e a conjugação da experiência dos técnicos envolvidos.

Dado que este procedimento visa controlar os aspectos significativos negativos, não são obrigatoriamente avaliados os impactes positivos das intervenções.

Caso relevante, devem ser explicitados quaisquer impactes adicionais aos genericamente referidos para a fauna e flora, solo, água etc., que ocorram em Alto Valor de Conservação (AVC), ou que sejam agravados nesta situação.

No caso das plantações, devem ser identificados e monitorizados periodicamente os impactes sociais e ecológicos potenciais 'ex-situ' (p.e. regeneração natural, efeitos nos recursos hídricos e/ou fertilidade do solo e impactes no desenvolvimento e bem-estar social local).

4. ANÁLISE DOS IMPACTES

A análise dos aspectos identificados visa determinar quais os aspectos que têm, ou podem ter, potencial impacte significativo sobre o ambiente/comunidade e é determinada com base em três critérios principais, segundo os quais cada impacte é classificado com um valor entre **1** e **5**:

Extensão

- 5=Nacional/ global; estende-se ao país todo
- 4= Regional; afecta áreas consideráveis da região
- 3= Local; afecta propriedades vizinhas
- 2= Confinado; afecta apenas a propriedade em causa
- 1= Isolado; afecta apenas uma pequena parte da propriedade

	Procedimento 02: Avaliação de impactes ambientais e sociais	Ed: 9 Data: 12.02.2025	Pág 3 de 4
---	--	------------------------------	---------------

Severidade ou magnitude

5= muito severo; muito grave; impossível de corrigir ou recuperar
4= severo; muito prejudicial; grande esforço para corrigir ou recuperar
3= sério; prejudicial; difícil de corrigir mas recuperável
2= moderado; algo prejudicial, passível de ser corrigido
1= fraco; pouco potencial para o dano; facilmente corrigido

Frequência (no caso de situações normais ou ocasionais) ou probabilidade (no caso de situações de emergência)

5= muito provável; $P \geq 90\%$ que um aspecto resulte num impacto
OU contínuo; ocorre sempre que se executa a actividade
4= provável; $68 \geq P \leq 89\%$ que um aspecto resulte num impacto
OU repetido; ocorre frequentemente quando se executa a actividade
3= razoavelmente provável; $34 \geq P \leq 67\%$
OU regular; ocorre regularmente quando se executa a actividade
2= baixa probabilidade; $11 \geq P \leq 33\%$
OU intermitente; ocorre às vezes quando se executa a actividade
1= probabilidade remota; $P \leq 10\%$
OU raro; ocorre raramente quando se executa a actividade

5. DETERMINAÇÃO DA SIGNIFICÂNCIA DOS IMPACTES

Para cada impacte calcula-se a respectiva importância, multiplicando as três classificações anteriores. O aspecto é considerado significativo se:

- Causar um impacto negativo, com **importância ≥ 16** Ou
- Uma ou mais partes interessadas têm uma preocupação legítima e séria em relação ao assunto.

A opinião das partes interessadas, e nomeadamente das pessoas e grupos directamente afectados, sobre os impactes sociais das actividades florestais realizadas em cada UGF é recolhida em dois momentos: aquando a pré-adesão, conforme referido no regulamento do grupo, e de forma periódica, sempre que um aderente seja seleccionado para auditoria interna. Os resultados desta consulta levam, caso aplicável, à revisão da classificação acima referida, e devem ser registados no impresso de consulta de partes interessadas e/ou relatório da auditoria.

6. GESTÃO DOS IMPACTES

Para os aspectos considerados significativos deve ser ponderada a implementação de acções de melhoria. Não obstante, independentemente da sua significância, [adoptam-se regras de boas práticas florestais descritas no Manual de Gestão Florestal do GRUPO CERTIBEI](#).

Caso os resultados da consulta às partes interessadas referida na secção anterior o justifiquem (exemplo: identificação de uma situação que carece de acção correctiva, de um erro ou perigo que não tinha sido considerado, etc.) estes resultados são comunicados ao aderente em questão ou até a todos, de modo a assegurar que são tidos em consideração nas decisões de gestão e planeamento relevantes.

7. MONITORIZAÇÃO DOS IMPACTES

No decorrer das auditorias internas e com base nos registos efectuados no Impresso 8 – Caderno Operacional relativo as operações florestais, é efectuada uma monitorização dos impactes e da implementação das medidas mitigadoras, esta monitorização é registada no Relatório de Auditoria (Impresso 7).

	Procedimento 02: Avaliação de impactes ambientais e sociais	Ed: 9 Data: 12.02.2025	Pág 4 de 4
---	--	------------------------------	-------------------

8. REVISÃO DA AVALIAÇÃO

A identificação/ avaliação dos aspectos ambientais e sociais deve ser revista sempre que:

- se verifique ou esteja prevista uma alteração nas actividades, produtos ou serviços que possam alterar a identificação destes aspectos;
- se verifique ou esteja prevista a alteração ou a introdução de novos requisitos legais ou outros requisitos;
- se detectem não conformidades (através de incidentes/acidentes, auditorias, reclamações e/ou Revisões pela Gestão) relacionadas com a identificação de aspectos.